

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2025

RETIFICAÇÃO Nº 01

O PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S.A., através do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO, torna pública a Retificação nº 01 do Edital de Abertura nº 001/2025, conforme segue:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. No Capítulo 1 – DO CONCURSO PÚBLICO, na TABELA I para o cargo 203 – TÉCNICO CONTÁBIL, em REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO/ MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

Cód. da Opção	Emprego	Total de vagas (listagem geral + PcD) (*)	Vagas PcD (**)	Vagas Cota Racial (***)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação e Aplicação da Prova	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
203	Técnico Contábil	01	-	-	R\$ 3.754,00/ 40h semanais	Ensino Médio Completo, Curso Técnico Profissionalizante na área de Contabilidade e Registro no Conselho Regional de Contabilidade, conforme legislação vigente.	São Carlos/SP	R\$ 70,00	Y

1.2. No Capítulo 3 – DAS INSCRIÇÕES, no item 3.11., LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:

3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, Laudo Médico com validade de 12 meses contados do primeiro dia da inscrição. Em concordância com a Lei Estadual nº 17.669, de 06 de abril de 2023, o Laudo Médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista – TEA, não cumprirá o prazo de 12 meses, uma vez que o seu prazo de validade é indeterminado.

1.3. No Capítulo 5 – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, no item 5.13., LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:

5.13. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições, exceto para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 17.669, de 06 de abril de 2023, referente a Laudo Médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista – TEA, cujo prazo de validade é indeterminado.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura nº 001/2025.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicada a presente **retificação nº 01**.

São Carlos/SP, 17 de junho de 2025.

Cesar Augusto de Paula Maragno

Diretor de Departamento Administrativo

Respondendo Interinamente como Diretor-Presidente da PROHAB